



ATO EXECUTIVO R-Nº 021/2020

Altera o Ato Executivo R-Nº 009/2020, autorizando o retorno gradual das aulas práticas, práticas em laboratório, práticas profissionais e estágio supervisionado e dá outras providências.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato Executivo R-Nº 009, de 17 de março de 2020, alterado pelo Ato Executivo R-Nº 020, de 9 de maio de 2020, que suspendeu até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020 as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica;

CONSIDERANDO no § 3º do art. 1º da Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterado pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais teóricas-cognitivas por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, vedando a aplicação da substituição às práticas profissionais de estágios e de laboratório;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54,

RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º Atendidos os protocolos de saúde e prevenção ao contágio da Covid-19, será permitido o retorno das atividades relacionadas às disciplinas com previsão de aulas práticas, práticas em laboratório, práticas profissionais e estágio supervisionado, de forma gradual e da seguinte maneira:

I – o Núcleo Docente Estruturante do Curso, em conjunto com a supervisão de estágio, deverá organizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, publicadas e orientadas aos alunos;



II – o planejamento a ser apresentado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso deverá ser apreciado pelo Conselho de Departamento e, após aprovado, encaminhado à Pró-reitoria de Graduação para homologação;

III – a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2020, será permitido o retorno às atividades relacionadas à prática profissional em estágio e concedida a possibilidade de cumprimento das horas requeridas no desenvolvimento do estágio supervisionado dos cursos da Universidade de Taubaté, que utilizem de Tecnologia de Informação e Comunicação, para que o futuro profissional vivencie situações reais de trabalho remoto;

IV – a partir do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2020, de forma gradual e após liberação por parte das Instituições que disponibilizam os campos de estágio, será permitida a realização das atividades presenciais das disciplinas, com previsão de prática profissional e de prática profissional em estágio, dos cursos da área de biociências da Universidade de Taubaté;

V – a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2020, será permitido o retorno gradual das aulas presenciais para as disciplinas com previsão de atividades práticas, práticas em laboratório e prática profissional em estágio para os demais cursos da Universidade de Taubaté.”

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 19 de maio de 2020.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos dezoito dias do mês de maio de 2020.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria